

ERRATA
ATA DE JULGAMENTO - COMPLEMENTAR
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 101/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto *Susceptibilidade Magnética das Rochas do Pré-sal*, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 101/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos no Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise pela Coordenação do Projeto foi constatado que a empresa **RSI INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO** para os **ITENS 01, 02 e 06**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para os itens em questão.

Seguindo com análise, a empresa **NATHAN'S COMERCIAL LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO** para o **ITEM 03**. Logo, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

A empresa **A&B INFORMAC LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO** para os **ITEM 04**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para os itens em questão.

Para o ITEM 05 a empresa **ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO**, todavia, sua proposta não atendeu as especificações exigidas no instrumento editalício, sendo, portanto, **DECLASSIFICADA**.

Continuando análise para o **ITEM 05**, a empresa **ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, **SEGUNDO MENOR PREÇO**, para o item em comento, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o

pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

A empresa **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP** apresentou o **MENOR PREÇO** para os **ITEM 07**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

No entanto, os **ITENS 02 e 05**, sofreram ajustes nos seus resultados, visto que estes foram publicados equivocadamente, bem como a alteração do resultado em relação ao **ITEM 01** após apreciação e decisão do recurso.

Desta forma, leia-se:

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise pela Coordenação do Projeto foi constatado que a empresa **RSI INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO** para o **ITEM 06**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

Seguindo com análise, a empresa **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, apresentou o **MENOR PREÇO** para o **ITEM 02**. Logo, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

Para o **ITEM 03**, a empresa **NATHAN'S COMERCIAL LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO**, e considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para os itens em questão.

Quanto ao **ITEM 04** a empresa **A&B INFORMAC LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO**, e considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

Continuando análise para o **ITEM 05**, a empresa **ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o

pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

A empresa **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP** apresentou o **MENOR PREÇO** para os **ITEM 07**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

Seguindo análise para o ITEM 01, a empresa **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, apresentou o **SEGUNDO MENOR VALOR**, e após análise desta Comissão e Coordenação do Projeto, na fase recursal, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para o item em questão.

Desta forma, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para errata da HOMOLOGAÇÃO e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 21 de novembro de 2024.



Patricia Santos Fernandes
Membro da Comissão



Daniela Carvalho Sousa
Compradora da Comissão



Raquel Cristina Nascimento Freitas
Membro da Comissão